



Resolução 035/03 do CES/PR

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n.º 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 36ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2003,

RESOLVE:

- aprovar a convocação da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental para a 1ª quinzena do mês de outubro de 2004;
- as despesas para organização e realização da conferência acima citada correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/ISEP.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2003.

Dr. Ruy Pedrucci
Presidente do CES/PR.

Homologo a resolução 35/03, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90.

Dr. Cláudio Murilo Xavier
Secretário de Estado da Saúde